



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XV - Número 2144

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 17 de maio de 2018



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
2º BIMESTRE (01/03/2018 A 30/04/2018)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	110.063.000,00	110.063.000,00	19.506.677,93	42.935.007,47	39,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.071.000,00	50.071.000,00	11.311.753,50	26.160.723,88	52,25
1.1.1- IPTU	45.840.000,00	45.840.000,00	10.163.557,93	23.586.254,82	51,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.231.000,00	4.231.000,00	1.148.195,57	2.574.469,06	60,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.472.000,00	12.472.000,00	1.174.338,58	3.491.415,92	27,99
1.2.1- ITBI	12.400.000,00	12.400.000,00	1.166.647,86	3.480.183,15	28,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72.000,00	72.000,00	7.690,72	11.232,77	15,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.850.000,00	38.850.000,00	5.679.417,07	10.813.511,57	27,83
1.3.1- ISS	36.500.000,00	36.500.000,00	5.260.378,59	10.032.080,51	27,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.350.000,00	2.350.000,00	419.038,48	781.431,06	33,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.670.000,00	8.670.000,00	1.341.168,78	2.469.356,10	28,48
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Outras Receitas Resultantes de Impostos - Programa de Parcelamento Incentivado e outros Parcelamentos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	170.377.000,00	170.377.000,00	22.261.237,62	59.551.607,29	34,95
2.1- Cota-Parte FPM	51.000.000,00	51.000.000,00	6.784.346,74	15.450.714,79	30,30
2.2- Cota-Parte ICMS	91.000.000,00	91.000.000,00	11.780.164,20	26.789.577,75	29,44
2.3- ICMS - Desoneração - L.C nº87/1996	450.000,00	450.000,00	63.806,96	127.613,92	28,36
2.4- Cota-Parte IPI - Exportação	627.000,00	627.000,00	108.775,95	241.679,27	38,55
2.5- Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	1.093,14	8.800,38	4,40
2.6- Cota-Parte IPVA	27.100.000,00	27.100.000,00	3.523.050,63	16.933.221,18	62,48
2.7- Cota-Parte IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	280.440.000,00	280.440.000,00	41.767.915,55	102.486.614,76	36,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	499.000,00	499.000,00	1.744,66	2.271,60	0,46
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	14.815.000,00	14.815.000,00	2.053.626,23	4.220.456,67	28,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	11.100.000,00	11.100.000,00	1.599.446,69	3.762.609,02	33,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.500.000,00	2.500.000,00	389.118,00	389.118,00	15,56
5.4 - Transferências Diretas - PNAE	282.000,00	282.000,00	60.779,29	60.779,29	21,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	443.000,00	443.000,00	4.282,25	7.950,36	1,79
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS, DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	2.000.000,00	755.638,18	1.131.817,93	56,59
6.1- Transferências de Convênios	1.990.000,00	1.990.000,00	753.588,41	1.129.152,20	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	2.049,77	2.665,73	26,66
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	17.314.000,00	17.314.000,00	2.811.009,07	5.354.546,20	30,93

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	33.675.400,00	33.675.400,00	4.394.555,12	11.908.131,13	35,36
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	10.200.000,00	10.200.000,00	1.299.177,01	3.087.952,80	30,27
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.356.032,78	5.357.915,44	30,10
10.3-ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	90.000,00	90.000,00	12.761,38	25.522,76	28,36
10.4-Cota-Parte IPI - Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	125.400,00	125.400,00	21.755,19	48.335,85	38,55
10.5-Cota-Parte ITR Arrecadado Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 - 1.5.5) + 2.5)	40.000,00	40.000,00	218,61	1.760,02	4,40
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.420.000,00	5.420.000,00	704.610,15	3.386.644,26	62,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	72.015.000,00	72.015.000,00	9.136.770,55	22.474.066,62	31,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	71.500.000,00	71.500.000,00	9.123.575,66	22.445.809,43	31,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	515.000,00	515.000,00	13.194,89	28.257,19	5,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	37.824.600,00	37.824.600,00	4.729.020,54	10.537.678,30	27,86

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	59.464.200,00	59.464.200,00	25.507.599,66	42,90	22.132.675,22	37,22
13.1 - Com Educação Infantil	31.451.400,00	31.451.400,00	9.349.212,15	29,73	8.529.068,68	27,12
13.2 - Com Ensino Fundamental	28.012.800,00	28.012.800,00	16.158.387,51	57,68	13.603.606,54	48,56
14- OUTRAS DESPESAS	12.550.800,00	12.550.800,00	3.918.220,67	31,22	3.484.135,38	27,76
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	72.015.000,00	72.015.000,00	29.425.820,33	40,86	25.616.810,60	35,57
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					29.425.820,33	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %					113,50%	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ¹ (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %					17,46%	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018²					0,00	



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 63/2017. Processo Administrativo n.º 201700000934. Modalidade: Pregão Presencial n.º 32/2017. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Oliveira e Oliveira – Centro Automotivo Ltda ME. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º 63/2017, na Cláusula II, item 2.1, em virtude de acréscimos em seu objeto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 201700000934. **Valor:** R\$ 3.340,10 (três mil e trezentos e quarenta reais e dez centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0004.2.056, 15.452.0003.2.018, 12.361.0008.2.036, 10.122.0007.2.026. **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 11/05/2018.

DESPACHOS

Processo Administrativo n.º 20146706

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba

Referente: Inexigibilidade de licitação para aquisição de medicamentos

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **Medtronic Comercial Ltda., CNPJ nº 01.772.798/0002-33**, para aquisição dos seguintes itens, em cumprimento a Ação Judicial:

- 12 caixas contendo 10 unidades de cateter quick-set 9mm (MMT397), 60 cm, para bomba medronic minimed paradigma-722, valor unitário R\$ 813,00 (oitocentos e treze reais) e valor total de R\$ 9.756,00 (nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais);

- 1 caixa contendo 1 unidade de kit minilink, valor total de R\$2.739,00 (dois mil setecentos e trinta e nove reais);

- 12 sensores de glicose MMT 7008-A, valor unitário R\$1.679,00 (mil seiscentos e setenta e nove reais), e valor total de R\$ 20.148,00 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais);

- 12 caixas contendo 10 unidades de reservoír paradigm 3.0ml, valor unitário R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais), e valor total de R\$1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 09 de maio de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo n.º 20183715

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba

Referente: **Aquisição de medicamentos em cumprimento de ação judicial**

Com base nas justificativas e elementos

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.057.980,00	35.247.980,00	12.391.718,07	35,16	9.586.961,35	27,20
22.1 - Creche	24.704.880,00	25.031.880,00	8.490.062,41	33,92	6.741.093,72	26,93
22.1.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.130.900,00	23.130.900,00	6.792.011,36	29,36	6.207.448,35	26,84
22.1.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.573.980,00	1.900.980,00	1.698.051,05	16,62	533.645,37	28,07
22.2 - Pré-escola	10.353.100,00	10.216.100,00	3.901.655,66	46,88	2.845.867,63	27,86
22.2.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.322.100,00	8.322.100,00	2.557.200,79	30,73	2.321.620,33	27,90
22.2.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.031.000,00	1.894.000,00	1.344.454,87	70,98	524.247,30	27,68
23- ENSINO FUNDAMENTAL	76.586.508,00	76.463.513,00	37.165.798,97	48,61	22.939.582,38	30,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.560.800,00	40.560.700,00	20.076.608,48	49,50	17.087.741,92	42,13
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	36.025.708,00	35.902.813,00	17.089.190,49	47,60	5.851.840,46	16,30
24- ENSINO MÉDIO	450.700,00	450.700,00	265.840,00	58,98	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	450.700,00	450.700,00	265.840,00	58,98	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	201.100,00	201.000,00	199.080,00	0,00	48.120,00	23,94
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	21.000,00	21.000,00	19.200,00	0,00	1.800,00	8,57
26.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.000,00	21.000,00	19.200,00	0,00	1.800,00	8,57
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	112.317.288,00	112.384.193,00	50.041.637,04	44,53	32.576.463,73	28,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = 12	10.537.678,30
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	6.954.025,31
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE =49h	28.257,19
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	278.174,90
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	17.798.135,70
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) – (36)	31.759.381,34
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100)%	30,99%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	11.431.000,00	11.431.000,00	7.998.468,65	69,97	3.437.191,26	30,07
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.252.500,00	2.486.436,45	1.686.735,65	0,00	314.290,58	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	13.683.500,00	13.917.436,45	9.685.204,30	69,59	3.751.481,84	26,96
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	126.000.788,00	126.301.629,45	59.726.841,34	47,29	36.327.945,57	28,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

SALDO ATÉ O BIMESTRE

CANCELADO EM 2017 (g)

45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.123.606,85	278.174,90
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.203.323,48	278.174,90
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.920.283,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

FUNDEB

SALÁRIO EDUCAÇÃO

46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	2.519.216,23	280.116,83
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.445.809,43	3.762.609,02
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.225.867,88	3.234.085,53
48.1 Orçamento do Exercício	21.305.584,51	2.758.375,34
48.2 Restos a Pagar	1.920.283,37	475.710,19
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	28.257,19	5.753,47
50- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.767.414,97	814.393,79
51- (-) AJUSTES		
51.1 Retenções		
51.2 Conciliação Bancária		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.767.414,97	814.393,79

FONTE: Sistema de Contabilidade – Secretaria de Finanças; Prefeitura do Município de Itatiba

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabeth Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretária Interina de Administração: Stefania Penteado Corradini Relá; Secretária Interina de Negócios Jurídicos: Mariana Silva Sanches Torcatti (Portaria nº 7.036/2017); Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Elore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

constantemente dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação, para aquisição dos seguintes itens, em cumprimento de ação judicial:

- 360 capsulas de Enzalutamida 40 mg, com valor unitário de R\$72,23 (setenta e dois reais e vinte e três centavos), e valor total de R\$26.002,80 (vinte e seis mil e dois reais e oitenta centavos), fornecido por **CM Hospitalar S.A., CNPJ nº 12.420.167/0003-19;**

- 45 capsulas de Temozolomida 100 mg, com valor unitário de R\$237,26 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), e valor total de R\$10.676,70 (dez mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos), fornecido por **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos, CNPJ nº 07.752.236/0001-23;**

- 168 comprimidos de Rivaroxabana 20 mg, com valor unitário de R\$5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), e valor total de R\$947,52 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) fornecido por **CM Hospitalar S.A., CNPJ nº 12.420.167/0003-19;**

- 3 ampolas de Octreotida, sal acetato, 20 mg, pó liófilo injetável, com sistema de aplicação frasco-ampola, com valor unitário de R\$4.660,09 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e nove centavos), e valor total de R\$13.980,27 (treze mil novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), fornecido por **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos, CNPJ nº 07.752.236/0001-23.**

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 15 de maio de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA E DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO Nº 46/2017 (PROCESSO Nº 400/2017), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2017

Aos 25 dias do mês de abril de 2018, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 04.027.894/0003-26, com sede na Av. José Severino, nº 3.530, Bairro Veredas Severino, Catalão – GO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com as justificativas apresentadas nos autos do processo nº 400/2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços firmada em 29 de junho de 2017.

1 - DO OBJETO: O presente termo

aditivo tem por objeto o aditamento da ata referida no preâmbulo, para promover a redução de preço dos **itens 01 e 03 da Ata nº 150/2017.**

1.1 - Fica efetuado a redução do valor unitário dos itens 01 e 03 da ata, em consonância com a descrição abaixo:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Unitário - Supressão
1	1.05.01.0042.2	FR	SANOFI	R\$ 241,08	R\$ 154,28

INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Unitário - Supressão
3	1.05.18.0084.3	AP	SANOFI	R\$ 77,70	R\$ 49,72

INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML - REFIL.

1.2 - A vigência da ata permanece inalterada, com início em 29 de junho de 2017 e termo final em 28 de junho de 2018. Os demais termos do instrumento de firmado ficam ratificados.

2 - DA RATIFICAÇÃO: As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na ata de registro de preços original, bem como no edital do pregão nº 46/2017, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

4 - DA DIVULGAÇÃO: A publicação resumida do presente termo aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pelo Órgão Gerenciador, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
MYLLER FRANCO DO NASCIMENTO
RG 32.306.327-5 CPF 220.935.358-07

ELOISA BATISTA DINIZ
RG: 42.722.030-0

ADRIANA STOCCO
RG: 28.024.701-1

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA E CM HOSPITALAR LTDA, SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO Nº 77/2017 (PROCESSO Nº 2704/2017), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2017

Aos 25 dias do mês de abril de 2018, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, **CM HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 12.420.164/0003-19, com sede No Logradouro EX 3, s/nº Quadra 9A, Módulo 26 a 30, Bairro Dimic, Catalão – GO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com as justificativas apresentadas nos autos do processo nº 400/2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços firmada em 29 de junho de 2017.

1 - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento da ata referida no preâmbulo, para promover a redução do valor unitário do **item 02 da Ata nº 209/2017.**

1.1 - Fica efetuado a redução do valor unitário do item 02 da ata, em consonância com a descrição abaixo:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Unitário - Supressão
2	1.05.03.0498-2	CO	JANSSEN-CILAG	R\$ 9,96	R\$ 5,97

METILFENIDATO CLORIDRATO, 36MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO

e termo final em 23 de agosto de 2018. Os demais termos do instrumento de firmado ficam ratificados.

2 - DA RATIFICAÇÃO: As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na ata de registro de preços original, bem como no edital do pregão nº 77/2017, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

4 - DA DIVULGAÇÃO: A publicação resumida do presente termo aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pelo Órgão Gerenciador, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CM HOSPITALAR LTDA
CRISLAINE JAMARINO
RG. 27.181.260-6 CPF. 265.923.708-58

ELOISA BATISTA DINIZ
RG: 42.722.030-0

ADRIANA STOCCO
RG: 28.024.701-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00483/2018

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 30 / 2018 PREGÃO Nº 11-28/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE SERINGAS DE INSULINA, LANCETAS E TIRAS REAGENTES.**

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

C.B.S MÉDICO CIENTIFICA S/A

Item 1A - 320000 UN, SERINGA DE INSULINA 50UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de dezembro de 2011. Caixas com 100 unidades., Marca - BD, valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil seiscentos reais)

Item 1B - 80000 UN, SERINGA DE INSULINA 50UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de dezembro de 2011. Caixas com 100 unidades., Marca - BD, valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 30.400,00 (trinta mil quatrocentos reais)

EMPORIO HOSPITALAR COM PROD CIRÚR HOSP L

Item 8 - 450000 UN, TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA que aceite amostra de sangue capilar. Leitura através de biosensor amperométrico, faixa de medição de 20 a 600 MG/DL. Aceitando inferiores de 10mg/dl amostra igual ou inferior a 02 microlitros, tempo de leitura máximo de 10 segundo para uso em monitor de glicemia. Embalagem: caixa com 50 unidades, Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA., Marca - JHONSON & JHONSON, valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil quinhentos reais)

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

Item 5 - 20 CX, AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 4 mm (5/32") / 0,23 mm (32G) Embalados em caixa com 100 unidades marca - BD - AÇÃO JUDICIAL, Marca - BD, valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

Item 6 - 15 CX, AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 5 mm (3/16") / 0,25 mm (31G) Embalados em caixa com 100 unidades Marca - BD - AÇÃO JUDICIAL,

Marca - BD, valor unitário de R\$ 107,00 (cento e sete reais) e valor total de R\$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais)

ROSICLER CIRURGICA LTDA - EPP

Item 4 - 70000 UN, SERINGA DE INSULINA 100UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de dezembro de 2011. Embaladas em caixas com 100 unidades., Marca - TKL, valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO

Item 2 - 350000 UN, LANCETAS - AGULHA METÁLICA, COM BASE DE POLÍMERO PLÁSTICO DESENVOLVIDA PARA REALIZAR A PUNÇÃO DA POLPA DIGITAL PARA A OBTENÇÃO DA AMOSTRA DE SANGUE., Marca - MEDLEVENSOHN, valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item 7 - 90 CX, AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 8 mm / 0,25 mm (31G) Embalados em caixa com 100 unidades, Marca - WELLION, valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e valor total de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)

Item 9 - 60 CX, AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 5 mm (3/16") / 0,25 mm (31G) Embalados em caixa com 100 unidades, Marca - MEDLEVENSOHN, valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e valor total de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

Item 10 - 36 CX, AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 4 mm (5/32") / 0,23 mm (32G) Embalados em caixa com 100 unidades, Marca - WELLION, valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e valor total de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)

O Item 03 foi ANULADO.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 10 de maio de 2018

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1750/2018

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 52/2018 PREGÃO Nº 11-43/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de lubrificantes para veículos.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

ALBERTO CAIO TAMBORRINO - EPP

Item 11 - 375 L. OLEO P/ TRANSMISSÃO E FREIOS BANHO Á OLEO SAE 10W30 GL5 - O produto deve ter registro na ANP, p/ uso nos eixos com freio banho a óleo da RETRO-ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3 e CASE 580 L-SV. Atende as normas API GL5/ Ford M2C 86-B-M2C 134 D, MASSEY FERGUSSON M1135 E M1141, SAE 10W30. Acondicionados em baldes com capacidade p/ 20 litros., Marca - KARTER, valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 3.487,50



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 12 - 125 L, ÓLEO P/ TRANSMISSÃO E FREIOS BANHO À ÓLEO SAE 10W30 GL5 - O produto deve ter registro na ANP, p/ uso nos eixos com freio banho a óleo da RETRO-ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3 e CASE 580 L-SV. Atende as normas API GL5/ Ford M2C 86 B-M2 C 134 D, MASSEY FERGUSSON M1135 E M1141, SAE 10W30. Acondicionados em baldes com capacidade p/ 20 litros., Marca - KARTER, valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 1.162,50 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

MARCOS ANTONIO CHAVES EPP

Item 17 - 3825 L, ÓLEO SAE 15W40, API-CI 4/SL - O produto deve ter registro na ANP, destinado p/ uso em motores diesel turbinado, mineral, multigráu, aprovado pela Mercedes Bens, na especificação DBL-6610.00, classe MB 228.3, atende os níveis de qualidade API CI-4/SL e ACEA-E5-02, de acordo com os protocolos do ACC e europeu ATC/ATIEL, padrão Volvo VDS 3. Acondicionados em galões de 20 lts., Marca - PACKBLEND, valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 34.042,50 (trinta e quatro mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 18 - 1275 L, ÓLEO SAE 15W40, API-CI 4/SL - O produto deve ter registro na ANP, destinado p/ uso em motores diesel turbinado, mineral, multigráu, aprovado pela Mercedes Bens, na especificação DBL-6610.00, classe MB 228.3, atende os níveis de qualidade API CI-4/SL e ACEA-E5-02, de acordo com os protocolos do ACC e europeu ATC/ATIEL, padrão Volvo VDS 3. Acondicionados em galões de 20 lts., Marca - PACKBLEND, valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 11.347,50 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

PARTS LUBS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRE

Item 1 - 2175 FR, ÓLEO P/ MOTOR - ALCOOL/GASOLINA - 20W50 - Para utilização em veículos a alcool/gasolina, multiviscoso, mineral, SAE 20w50, recomendadom pelos principais fabricantes de veiculos, resistentes a variações térmicas, atende ao nível de desempenho API-SL ou superior acondicionados em embalagens com 01 litro., Marca - PETRONAS, valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 20.227,50 (vinte mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item 2 - 725 FR, ÓLEO P/ MOTOR - ALCOOL/GASOLINA - 20W50 - Para utilização em veículos a alcool/gasolina, multiviscoso, mineral, SAE 20w50, recomendadom pelos principais fabricantes de veiculos, resistentes a variações térmicas, atende ao nível de desempenho API-SL ou superior acondicionados em embalagens com 01 litro., Marca - PETRONAS, valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 6.742,50 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 7 - 225 L, ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-10 W - O produto deve ter registro na ANP, para uso no sistema hidráulico e cilindro de freio das pás carregadeira W20E ano de fabricação 2.002, atendendo as normas SAE 10W/TAC3/Allison C3. Acondicionado em galões com capacidade para 20 litros., Marca - FALUB, valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e valor total de R\$ 1.597,50 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item 8 - 75 L, ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-10 W - O produto deve ter registro na ANP, para uso no sistema hidráulico e cilindro de freio das pás carregadeira W20E ano de fabricação 2.002, atendendo as normas SAE 10W/TAC3/Allison C3. Acondicionado em galões com capacidade para 20 litros., Marca - FALUB, valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez

centavos) e valor total de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 15 - 450 L, ÓLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 90.G.L 5 - O produto deve ter registro na ANP, para uso em câmbio e diferencial, atendendo a norma SAE 90 - API GL5 para serviços pesados em diferencial reduzido, acondicionado em galões com capacidade para 20 litros., Marca - FALUB, valor unitário de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 3.325,50 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Item 16 - 150 L, ÓLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 90.G.L 5 - O produto deve ter registro na ANP, para uso em câmbio e diferencial, atendendo a norma SAE 90 - API GL5 para serviços pesados em diferencial reduzido, acondicionado em galões com capacidade para 20 litros., Marca - FALUB, valor unitário de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.108,50 (um mil cento e oito reais e cinquenta centavos)

PATRICIA CRISTINA DE ABREU-EPP

Item 5 - 675 L, ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO TIPO DEXRON II - O produto deve ter registro na ANP, para transmissão automática/direção hidráulica/ câmbio de caminhões Mercedes Bens 1113 - 1518 - 1618, atendendo a norma DEXRON II, de coloração vermelha, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros., Marca - FALUB, valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 5.062,50 (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 6 - 225 L, ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO TIPO DEXRON II - O produto deve ter registro na ANP, para transmissão automática/direção hidráulica/ câmbio de caminhões Mercedes Bens 1113 - 1518 - 1618, atendendo a norma DEXRON II, de coloração vermelha, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros., Marca - FALUB, valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 9 - 2250 L, ÓLEO P/ SISTEMA HIDRÁULICO ISO 68 - O produto deve ter registro na ANP, atender a norma ISO.VG68-ISO.HM - DIN. HLP - DIN 51524 (parte 2), para aplicação em máquinas de terraplanagem operando em condições de serviços severos, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros., Marca - FALUB, valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

Item 10 - 750 L, ÓLEO P/ SISTEMA HIDRÁULICO ISO 68 - O produto deve ter registro na ANP, atender a norma ISO.VG68-ISO.HM - DIN. HLP - DIN 51524 (parte 2), para aplicação em máquinas de terraplanagem operando em condições de serviços severos, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros., Marca - FALUB, valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

Item 13 - 300 L, ÓLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 85W140.GL5 - O produto deve ter registro na ANP, para serviço pesado, equipados com diferencial DANA-SPICER, API GL5, para uso nas pás carregadeiras W20E ano de fabricação 2.002. Acondicionados em galões com capacidade para 20 litros., Marca - FALUB, valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

Item 14 - 100 L, ÓLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 85W140.GL5 - O produto deve ter registro na ANP, para serviço pesado, equipados com diferencial DANA-SPICER, API GL5, para uso nas pás carregadeiras W20E ano de fabricação 2.002. Acondicionados em galões com capacidade para 20 litros., Marca - FALUB, valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

Item 19 - 225 FR, ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API.TC (FRASCO DE 500ML.) - Mineral, para motores dois tempos á gasolina refrigerados a ar. Classificação API TC SAE-30, acondicionados em embalagens plásticas de 500ml., Marca - INCOL, valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

Item 20 - 75 FR, ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API.TC (FRASCO DE 500ML.) - Mineral, para motores dois tempos á gasolina refrigerados a ar. Classificação API TC SAE-30, acondicionados em embalagens plásticas de 500ml., Marca - INCOL, valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item 23 - 5 BD, ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 DIESEL Balde com 20 litros de óleo lubrificante 100% sintético de alto rendimento, para motores a diesel de alta potência, especificação 10w40. Aplicações: Motores diesel naturalmente aspirados e turboalimentados dos principais fabricantes mundiais; Caminhões rodoviários e urbanos em serviços leves e pesados; Operações fora de estrada, incluindo equipamentos de construção civil, mineração, pedreiras e aplicações agrícolas. Atende: ACEA E7, E4; Renault Trucks RXD Aprovado: MAN M 3277; MB-APPROVAL 228.5, 235.27; VOLVO VDS-2, VDS-3; SCANIA LDF-3, LDF-2; MTU Oil Category 3; ZF TE-ML 04C; VOITH RETARDER OIL CLASS A, Marca - PETRONAS, valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais)

Item 24 - 1 BD, ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 DIESEL Balde com 20 litros de óleo lubrificante 100% sintético de alto rendimento, para motores a diesel de alta potência, especificação 10w40. Aplicações: Motores diesel naturalmente aspirados e turboalimentados dos principais fabricantes mundiais; Caminhões rodoviários e urbanos em serviços leves e pesados; Operações fora de estrada, incluindo equipamentos de construção civil, mineração, pedreiras e aplicações agrícolas. Atende: ACEA E7, E4; Renault Trucks RXD Aprovado: MAN M 3277; MB-APPROVAL 228.5, 235.27; VOLVO VDS-2, VDS-3; SCANIA LDF-3, LDF-2; MTU Oil Category 3; ZF TE-ML 04C; VOITH RETARDER OIL CLASS A, Marca - PETRONAS, valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item 29 - 216 L, ÓLEO PARA MOTOR ALCOOL/ GASOLINA SAE 15W40 O produto deve ter registro na ANP, para a utilização em veiculos flex, multiviscoso, semi-sintético, SAE 15w40, API- SM ou superior, acondicionados em embalagens de 1 litro, Marca - INCOL, valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)

Item 30 - 72 L, ÓLEO PARA MOTOR ALCOOL/ GASOLINA SAE 15W40 O produto deve ter registro na ANP, para a utilização em veiculos flex, multiviscoso, semi-sintético, SAE 15w40, API- SM ou superior, acondicionados em embalagens de 1 litro, Marca - INCOL, valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

PAX LUBRIFICANTES LTDA

Item 25 - 255 L, ÓLEO SAE 5W30 ACEA C2 O produto deve ter registro na ANP, destinado para uso em motores diesel, turbo, intercooler eletrônico, sintético, multigráu, aprovado pela Iveco na especificação ACEA C2, Iveco STD, 18-1811, para uso nos veiculos Iveco modelo Daily, Acondicionados em galões de 20 litros, Marca - EVORA, valor unitário de R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos) e valor total de R\$ 3.904,05 (três mil novecentos e quatro reais e cinco centavos)

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI

Item 3 - 450 KG, Graxa lubrificante para múltipla aplicação - graxa de lítio de alta qualidade, consistência NL GI - 2 / EP2 extrema pressão. Aprovada para aplicação

em rolamentos e pontos sujeitos a ação de água. Acondicionados em baldes com capacidade de 20 kilos., Marca - SIVA SIROLL, valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

Item 4 - 150 KG, Graxa lubrificante para múltipla aplicação - graxa de lítio de alta qualidade, consistência NL GI - 2 / EP2 extrema pressão. Aprovada para aplicação em rolamentos e pontos sujeitos a ação de água. Acondicionados em baldes com capacidade de 20 kilos., Marca - SIVA SIROLL, valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item 21 - 150 L, ÓLEO SAE 50 . API-CF - O produto deve ter registro na ANP, Mineral , grau de viscosidade SAE 50 ,classificação API-CF, recomendado e aprovado para aplicação em cambio EATON de 6 marchas utilizados em caminhões VW 17.210 / VW 23.210. Acondicionados em galões de 20 lts., Marca - INCOL, valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e valor total de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)

Item 22 - 50 L, ÓLEO SAE 50 . API-CF - O produto deve ter registro na ANP, Mineral grau de viscosidade SAE 50 ,classificação API-CF, recomendado e aprovado para aplicação em cambio EATON de 6 marchas utilizados em caminhões VW 17.210 / VW 23.210. Acondicionados em galões de 20 lts., Marca - INCOL, valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Item 26 - 85 L, ÓLEO SAE 5W30 ACEA C2 O produto deve ter registro na ANP, destinado para uso em motores diesel, turbo, intercooler eletrônico, sintético, multigráu, aprovado pela Iveco na especificação ACEA C2, Iveco STD, 18-1811, para uso nos veiculos Iveco modelo Daily, Acondicionados em galões de 20 litros, Marca - YPF, valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total de R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais)

Item 27 - 54 L, ÓLEO PARA MOTOCICLETAS SAE 10W40 O produto deve ter registro na ANP, para utilização em motocicletas 4 tempos, semi-sintético, multiviscoso, SAE 10w40 API-SL/JASO MA2, aprovado para utilização em motocicletas Honda / Yamaha. Acondicionados em embalagens de 1 litro., Marca - INCOL, valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)

Item 28 - 18 L, ÓLEO PARA MOTOCICLETAS SAE 10W40 O produto deve ter registro na ANP, para utilização em motocicletas 4 tempos, semi-sintético, multiviscoso, SAE 10w40 API-SL/JASO MA2, aprovado para utilização em motocicletas Honda / Yamaha. Acondicionados em embalagens de 1 litro., Marca - INCOL, valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Item 31 - 90 UN, FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - Recomendado p/ sistema hidráulico de freio e embreagem de caminhões, onibus, pic-ups, tratores e automóveis. Especificação NBR 9292, tipo 4 FMVSS nº 116 DOT 4 com ponto de ebulição acima de 230 graus. Acondicionados em frascos de 500 ml., Marca - RADNAQ, valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Item 32 - 30 UN, FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - Recomendado p/ sistema hidráulico de freio e embreagem de caminhões, onibus, pic-ups, tratores e automóveis. Especificação NBR 9292, tipo 4 FMVSS nº 116 DOT 4 com ponto de ebulição acima de 230 graus. Acondicionados em frascos de 500 ml., Marca - RADNAQ, valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 14 de maio de 2018

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 48/2018, Edital Nº 59/2018, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de aulas de treinamento de modalidades esportivas. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 30 de maio de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011)3183-0655. Flávio Augusto Vicentini -Pregoeiro.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 EDITAL LICITATÓRIO Nº 40/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2018

OBJETO: Constitui objeto deste termo de referência a formalização de parceria por meio de celebração de Termo de Fomento com OSC, para atendimentos Técnicos Educacionais de Interpretação e Tradução Português – Libras para alunos com deficiência e/ou necessidades especiais matriculados na Rede Municipal de Ensino

Julgamento

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal da Educação, foi declarada como vencedora a proposta do INSTITUTO PHALA, no valor global de **R\$ 438.007,29** (quatrocentos e trinta e oito mil e sete reais e vinte e nove centavos).

Itatiba, 15 de maio de 2018.

Comissão de Seleção da Secretaria Municipal da Educação

Maria do Carmo Montanhez Bertaglia

Silvana Muniz Brolo

NOTIFICAÇÃO

Processo: 3317/2016
Pregão: 91/2016
Empresa: MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto à entrega dos materiais solicitados na **Autorização de Fornecimento nº 207/2018**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe. Sem mais.

Itatiba, 15 de Maio de 2018.

Flavio Augusto Vicentini
Seção de Almoarifado



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA.

Ficam convocados os empregados da Prefeitura do Município de Itatiba, para se candidatarem a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 05) da Portaria 3214/78.

O período das inscrições será do dia 15 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018 das 07:00 hs às 17:00 hs no Paço Municipal, no setor do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) com o Fábio Técnico de Segurança do Trabalho.

Itatiba, 07 de maio de 2018

MARCELO DE CASTRO SILVA
Presidente da CIPA

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/patrocinadores de itens da estrutura do **Casamento Comunitário - 2018** deverão dirigir-se ao Centro de Convivência (endereço: Travessa Angelo Perdão, s/n, Jardim Lucia), ou entrar em contato através do e-mail ffsitatiba@governo.itatiba.sp.gov.br, no período de **21 de maio a 08 de junho de 2018**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/patrocinadores de itens da estrutura da 22ª Festa de São Pedro de Itatiba deverão dirigir-se à Secretaria de Cultura e Turismo no período de 02 a 18 de maio, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O Conselho Tutelar de Itatiba, vem comunicar a mudança do número de telefone no caso de **PLANTÃO / EMERGÊNCIA** (após as 17 horas e finais de semana):

(11) 94711 - 8118
(Operadora Nextel)

A CPFL informa que, para possibilitar manobras, efetuará piscas para os clientes do Transformador 02 da SE Itatiba 3-Colonial, no dia **23/05/2018** (quarta-feira) às 09h00 e 16h30, conforme relação abaixo:

- SABESP (ITT) EEAT SAUDADE
- OLIVEIRA & LOPES LTDA
- LINHASITA IND. DE LINHAS
- SABESP (ITT) TRATAMENTO DE LODO
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA

- SABESP (ITT) EEAB ITATIBA
- SABESP (ITT) EEAT - ETA - ROSARIO
- AMBULATÓRIO CENTRAL DE ESPEC. - ACE
- SABESP (ITT) ENGENHO ALTO
- SABESP (ITT) EEAT ENGENHO
- SABESP (ITT) BOOSTER JD ARIZONA
- CENTRO TESTAGEM AMOSTRAGEM - CTA
- PM PACO MUNICIPAL
- SABESP (ITT) EEAT FÁTIMA ALTO
- BORDEAUX COM. DE TECIDOS
- JOFEGE FIACAO E TECELAGEM LTDA
- COVABRA COMERCIAL LTDA 2
- SABESP ITT BOOS TRADCA

DECRETO

DECRETO Nº 7.051, DE 16 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre o serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas digitais ligados à rede mundial de computadores”.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018, que alterou dispositivos da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. O serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas digitais ligados à rede mundial de computadores, disponibilizados por empresas prestadoras de serviços de intermediação, será prestado sob o regime de autorização, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento seu cadastramento e fiscalização, em conjunto com o Departamento de Trânsito.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, consideram-se como empresas prestadoras de serviços de intermediação aquelas que disponibilizam, operam e controlam aplicativos, sítios de internet ou plataformas tecnológicas para agenciamento de viagens, visando à conexão de passageiros e prestadores de serviço.

Art. 2º. A prestação do serviço remunerado para transporte individual de passageiros através de plataformas digitais no município de Itatiba dependerá do cadastro dos transportadores e das empresas de intermediação junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, além da emissão das seguintes autorizações:

I - Certificado de Autorização - CA, para pessoas físicas;

(Decreto nº 7.051/18) fls. 02

II - Autorização de Operação - AOP, para as empresas intermediadoras.

Parágrafo único. O cadastramento deverá ser realizado pela internet, nos termos de instrução normativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º. A prestação de serviços de transporte individual de passageiros é vinculada à obtenção, por pessoa física, do Certificado de Autorização - CA, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação definitiva na categoria B ou superior, com a informação de que exerce atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

II - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

III - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

IV - apresentar termo de compromisso de vinculação à empresa prestadora de serviços de intermediação para prestação dos serviços por meio de aplicativos ou outras ferramentas para oferta e solicitação do serviço de transporte de passageiros de que trata o presente decreto;

V - apresentar comprovante de domicílio no município de Itatiba;

VI - apresentar comprovante de inscrição no Cadastro do Contribuinte Municipal (CCM);

VII - contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

VIII - inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos neste decreto e nas demais normas de regulamentação caracterizará transporte ilegal de passageiros.

(Decreto nº 7.051/18) fls. 03

Art. 4º. O exercício da atividade das empresas prestadoras de serviços de intermediação submete-se à obtenção de prévia Autorização de Operação - AOP, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos, a serem aferidos anualmente:

I - ser pessoa jurídica organizada especificamente para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º deste decreto;

II - apresentar prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - comprovar a regular constituição perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo;

IV - apresentar prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e trabalhista;

V - apresentar declaração sob as penas da Lei de que, no município de Itatiba/SP, apenas admitirá como prestadores de serviços os detentores do Certificado de Autorização - CA, conforme o art. 2º do presente Decreto.

Art. 5º. Os veículos utilizados no transporte a que se refere o presente decreto deverão atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, aos seguintes requisitos:

I - pertencer à categoria de passageiros, na classificação automóvel com capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros;

II - pertencer à pessoa física autorizada;

III - ter idade máxima de 6 (seis) anos, contada a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV;

IV - ser licenciado no município de Itatiba;

V - obedecer rigorosamente à capacidade de lotação do veículo, observado o disposto no certificado de registro e licenciamento, e o inciso I deste artigo;

VI - ser aprovado em inspeção mecânica e ambiental anual realizada pelo Departamento de Trânsito ou por quem este designar, atestando o perfeito funcionamento de todos os equipamentos necessários ao desempenho da atividade com segurança e respeito ao meio ambiente.

(Decreto nº 7.051/18) fls. 04

Art. 6º. Os aplicativos, sítios de internet ou plataformas tecnológicas de acesso e solicitação do serviço de que trata este decreto devem ser adaptados de modo a possibilitar a sua plena utilização por pessoa com deficiência, vedada a cobrança de quaisquer valores ou encargos adicionais pela prestação desses serviços.

Art. 7º. Compete à empresa prestadora de serviços de intermediação a definição dos preços dos serviços que deverão ser adotados por todos os prestadores cadastrados, devendo dar ampla publicidade de tais valores, de forma clara e acessível, a todos os passageiros nos aplicativos, sítios de internet ou plataformas tecnológicas.

Art. 8º. O prazo máximo de vigência da Autorização de Operação - AOP será de 12 (doze) meses, devendo esta ser renovada anualmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

Art. 9º. São obrigações das pessoas físicas que realizam transporte individual de passageiros de que trata o presente Decreto:

I - não utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinados aos

serviços de táxi ou de paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Itatiba/SP;

II - não atender aos chamados de passageiros realizados diretamente em via pública;

III - utilizar o adesivo que consta no Anexo Único deste Decreto, no canto inferior do vidro dianteiro, do lado do condutor;

IV - portar o Certificado de Autorização - CA;

V - comunicar imediatamente à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento qualquer mudança de seus dados cadastrais e/ou veículo;

VI - apresentar documentos à fiscalização sempre que exigidos e realizar anualmente a renovação de seu Certificado de Autorização - CA.

Parágrafo único. As pessoas físicas de que trata este artigo ficam isentas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de transporte individual de passageiros.

Art. 10. São deveres das empresas prestadoras de serviços de intermediação:

I - prestar informações relativas aos seus prestadores de serviços, quando solicitadas;

(Decreto nº 7.051/18) fls. 05

II - manter atualizados os dados cadastrais;

III - comunicar imediatamente à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento qualquer mudança de dados cadastrais do prestador de serviços ou dos veículos;

IV - não permitir a prestação de serviço por motorista que não possua o Certificado de Autorização - CA;

V - emitir recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;

b) tempo total e distância da viagem;

c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;

d) especificação dos itens do preço total pago;

e) identificação do condutor;

VI - realizar anualmente a renovação de sua Autorização de Operação - AOP;

VII - realizar o pagamento integral e atualizado do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 11. O Certificado de Autorização - CA e a Autorização de Operação - AOP serão revogados de imediato ou suspensos temporariamente na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer uma das exigências previstas no



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



presente Decreto.

Art. 12. No sítio eletrônico da Prefeitura de Itatiba serão disponibilizadas as informações para realização de vistoria, manual para identificação visual dos veículos, além das demais orientações.

Art. 13. Compete ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, mediante atos próprios, a edição de normas complementares para cumprimento deste decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

(Decreto nº 7.051/18) fls. 06

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 16 de maio de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

LEIS

LEI Nº 5.108, DE 15 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 60ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública localizada entre a rua Anísio Consoline e a rua João Marella, sobre o córrego dos Pereiras, no Loteamento Vivendas do Engenho D'Água, denominar-se-á "**CELSO PEREIRA ARAUJO**".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de maio de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

LEI Nº 5.109, DE 15 DE MAIO DE 2018

"Dá denominação de "Geraldo Antonio Piovesana", conhecido como Tico-Tico, ao prédio destinado à Vila Social a ser implantado na Avenida Nair Soares de Macedo Fattori".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 60ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O prédio destinado a Vila Social, a ser implantado na Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, passa a denominar-se "**GERALDO ANTONIO PIOVESANA**".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de maio de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

LEI Nº 5.110, DE 16 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de reconstrução das vias, passeios e quaisquer logradouros públicos danificados por obras executadas pelas concessionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas e demais responsáveis".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 61ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a reconstrução dos danos causados nas estradas, passeios, quaisquer logradouros ou áreas públicas, em função da execução de obras ou serviços neles realizados.

Art. 2º. Atestado o dano ao patrimônio público, a Administração Pública notificará o responsável para realizar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os devidos reparos, cujas obras deverão ser adequadamente

sinalizadas, conforme legislação vigente.

§ 1º. Na hipótese de impossibilidade de execução dos reparos no prazo assinalado a Administração, mediante análise da justificativa, poderá conceder prazo diverso para conclusão.

§ 2º. O responsável deverá, em qualquer hipótese, sinalizar o local imediatamente, com a expressa indicação da autoria da obra, por meio da logomarca da empresa, bem como, proceder o devido fechamento da área danificada, com a observância das normas técnicas aplicáveis, inclusive as de trânsito, até a efetivação da reparação definitiva do dano.

Art. 3º. As obras e/ou serviços a serem executados nas vias, logradouros e passeios para implantação, expansão, instalação e manutenção preventiva ou corretiva de redes e/ou equipamentos de infraestrutura urbana, destinados à prestação de serviços públicos ou privados, ficam sujeitos a prévia autorização emitida pela Administração Pública Municipal.

§1º. Inexistindo a finalidade de serviço público na obra e/ou serviço solicitado legitimamente configurado, a autorização não será concedida.

(Lei nº 5.110/18) fls. 02

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo caracterizará a obra e/ou serviço como clandestino.

Art. 4º. Para obter a autorização para início das obras e/ou serviços, é imperativo o protocolo de requerimento junto à Administração Pública Municipal, acompanhado dos documentos necessários a sua execução e o recolhimento das taxas respectivas;

§1º. A autorização para o início das obras e/ou serviços será concedida após vistoria e parecer técnico a ser emitido pela Secretaria responsável.

§2º. Em caso de relevância urgência, a critério da Administração poderá ser emitida autorização provisória para a realização de serviços específicos, mediante procedimento abreviado, sem prejuízo do andamento do processo.

Art. 5º. A conclusão das obras deverá ser informada, mediante documento formal, para a Administração para fins de vistoria e encerramento do procedimento administrativo.

Art. 6º. As estradas, passeios, quaisquer logradouros ou áreas públicas danificados em virtude de obras e/ou serviços executados, deverão ser reconstruídos de acordo com as normas técnicas da ABNT e dittrizes da Administração.

§1º. A terra excedente da obra e/ou serviço deverá ter o destino correto conforme a Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações.

§2º. Os serviços e/ou obras executadas deverão assegurar um serviço de qualidade satisfatória por, no mínimo 12 meses, quando realizados em áreas públicas não dotadas de pavimentação, e 24 meses, quando realizados em áreas públicas pavimentadas.

Art. 7º. Todos os custos referentes ao remanejamento, colocação ou retirada de mobiliário urbano e de sinalização viária, bem como qualquer dano que venha a

ocorrer durante a execução de obras ou serviços nas áreas públicas, serão de inteira responsabilidade dos interessados.

Art. 8º. Será de responsabilidade exclusiva das concessionárias de serviços públicos, conveniadas e/ou contratadas pela Prefeitura, Governo Estadual e Governo Federal, bem como por particulares, os eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes dos serviços ou obras realizadas no âmbito da presente,

(Lei nº 5.110/18) fls. 03

executadas diretamente por estas concessionárias, ou através de suas contratadas, inclusive no tocante as multas e penalidades de que tratam esta lei.

Art. 9º. Para efeito desta lei, as obras de reconstrução e/ou de pavimentos danificados obedecerão critérios específicos, conforme a classificação e tipo de pavimentação da via:

I – Serão adotadas as seguintes definições:

a) Área demolida (AD) – é a área de pavimentação efetivamente demolida, em metros quadrados;

b) Área de reconposição (AR) – é a área total, a qual deverá ser recomposta, em metros quadrados. A área demolida, obrigatoriamente integrará a área de reconposição;

c) Faixa de rolamento (FR) – qualquer uma das faixas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada por marcas longitudinais, que tenha largura suficiente para permitir a circulação de veículos. Caso não existam marcas, considerar-se-á como faixa de rolamento a largura compreendida entre o eixo da via e o meio-fio, excetuando-se baias de estacionamento, ou aquela estabelecida pela autoridade de trânsito competente;

II – Nas intervenções em vias de pavimento flexível (asfalto) o corte do concreto asfáltico deverá ser executado com máquina apropriada e a área de reconposição deverá abranger, além da área demolida, o seguinte:

a) em valas longitudinais à via, a reconposição deverá ser feita em toda a largura das faixas de rolamento afetadas, bem como em toda a extensão das quadras abrangidas pela instalação;

b) em valas pontuais e em valas transversais, a reconposição deverá ser feita em toda a largura das faixas de rolamento afetadas no limite de um metro de largura transversal da vala;

c) no caso de sucessivas valas pontuais e transversais, distanciadas em até 5 metros de borda a borda, a área de reconposição deverá ser ampliada de modo que contenha todas as valas assim caracterizadas;

d) em valas oblíquas à via, a área de reconposição deverá contemplar todo o retângulo que a contém, ampliado de forma a abranger, além do dano causado pela abertura da vala.

III – em pavimentos intertravados (paralelepípedos ou de blocos de concreto), a área de reconposição mínima será, em qualquer caso, igual à área afetada e deverá repor com o mesmo tipo de pavimento;

(Lei nº 5.110/18) fls. 04

IV – nas intervenções de pavimento rígido, o corte do concreto asfáltico deverá ser executado com máquina apropriada para este tipo de pavimento e a área de reconposição mínima será, em qualquer caso, igual à área afetada pela intervenção;

Art. 10. O descumprimento do disposto nesta lei, inclusive quanto à qualidade do serviço, sujeitará o infrator responsável pela obra, sem prejuízo do cumprimento da obrigação, às seguintes penalidades:

I – Multa, equivalente a R\$5.000,00 (cinco mil reais), quando atestado o dano;

II – Multa, equivalente a R\$1.000,00 (mil reais), no caso de execução inadequada do reparo;

III – Multa equivalente a R\$1.000,00 (mil reais), no caso de descumprimento da obrigação no prazo devido;

IV – Multa equivalente a R\$1.000,00 (mil reais), no caso de ausência da placa de identificação da concessionária responsável pelos serviços e/ou obras;

V – Multa equivalente a R\$5.000,00 (cinco mil reais), no caso de ausência de obra ou serviço executado sem autorização, em andamento ou concluída;

§ 1º. Nas reincidências as multas serão dobradas.

§2º. Uma vez aplicada a penalidade e mantida a situação desconforme, superado o prazo estipulado para correção, serão aplicadas sucessivamente novas autuações a cada 30 dias, até a satisfação da obrigação, limitada a 12 meses.

§3º. O valor de que trata o caput deste artigo será atualizado, anualmente, pelo IPCA/IGPM.

Art. 11. Independentemente da multa instituída nesta lei, mantêm-se válidas e integras todas as demais penalidades aplicáveis ao caso, quer estipuladas em contratos, convênios, ou quaisquer outras normas legais aplicáveis, além da obrigação da reconstrução integral da área pública danificada.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por competente Decreto.

(Lei nº 5.110/18) fls. 05

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 16 de maio de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16/2018

"Suspende o Expediente da Câmara Municipal de Itatiba nos dias que especifica".

FLÁVIO MONTE, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo:

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender o Expediente da Câmara Municipal de Itatiba nas seguintes datas:

- 01/06/2018 – Sexta-feira após feriado de Corpus Christi; 01/11/2018 - Emancipação Político-Administrativa; 16/11/2018 – Sexta-feira após o feriado de Proclamação da República; 19/11/2018 – Segunda-Feira que antecede o feriado da Consciência Negra; 24/12/2018 – Véspera de Natal; 26/12/2018, 27/12/2018, 28/12/2018 e 31/12/2018.

Artigo 2º - Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Artigo 3º - A Secretaria por intermédio da Diretoria Geral tomará as providências necessárias à integral efetivação do presente ato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Palácio 1º de Novembro, 10 de maio de 2018

Flávio Monte
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e afixada na Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

Até 2 de julho

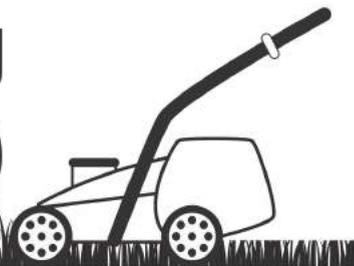


A Campanha de Agasalho

CONFIRA OS LOCAIS DE ARRECAÇÃO:

- Academia CST
- Academia Na'ativa
- Biblioteca Municipal "Chico Leme"
- Câmara Municipal
- CCAA Escola de Idiomas
- Centro Administrativo 'Prefeito Ettore Consoline'
- Centro de Capacitação Solidária (Antigo paço Municipal)
- Centro de Formação
- Corcelli - Avenida Esportiva (Av. Marechal Deodoro)
- Corpo de Bombeiros
- Covabra (Av. Barão de Itapema)
- CRAS e Centros Comunitários
- CREA
- Drogaria do Marcelo (Av. Pedro Mascagni)
- Drogaria do Marcelo (Av. Prudente de Moraes)
- Drogaria do Marcelo (R. Quintino Bocáiuva)
- Drogaria do Marcelo (R. Santo Antônio)
- Escola SENAI
- Escolas da rede municipal de ensino
- Farmácia Raízes
- Fenix Móveis
- Hospital Itatiba
- Howden South America
- Itatiba Country Club
- Itatiba Esporte Clube
- Itatiba Shopping Center
- Jofege
- Jornal de Itatiba Diário
- Linhasita
- Loja Scavone Casa
- Mavalerio
- Mercado Império
- Mercado Municipal "Dona Lica"
- Mercado União
- Moto clube Cérebros Estradeiro
- NP Physical
- OAB
- Padaria Ki Pão Bom
- Panificadora Chopão
- Parque da Juventude
- Queensberry
- Rosita Futebol Clube
- Santa Casa de Misericórdia
- Sede do Atormentados MC
- Sicoob Unimais
- Spazio
- Supermercado Jota Pê
- TCI
- Timavo
- Tiro de Guerra 02-070
- Todos os Postos e Unidades Básicas de Saúde (UBS, PSF, ESF)
- Unidades de Atenção Especializada (ACE, CAISMI, CAC, CAPS II, CTA, CAPS AD, CCZE, - VISA, CISO, Centro de Fisioterapia e Reabilitação)
- Ville de Chamonix
- Vulkan

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: R\$701,96





ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0760 / 3183-0635 / 4538-6239



Prefeitura de Itatiba

GOVERNO PRESENTE